



## ANO XVII– Nº1306– Major Sales-RN, terça- feira, 01 de fevereiro de 2022

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº268, de 31 de janeiro de 2022.  
Portaria nº011/2022 - GS  
PUBLICAÇÃO DISPENSA  
Edital de Leilão Administrativo nº 001/2022-  
PMMS/SMAP

### GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº268, de 31 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e do Art. 175, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 421, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Major Sales e dá outras providências;

Considerando as disposições das normas sanitárias relativas ao Novo Coronavírus, estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, *que Estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;*

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional- ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

Considerando o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do cenário epidemiológico constatado nas últimas semana, as atividades desenvolvidas por bares e similares, de 01 a 15 de fevereiro de 2022, condicionam-se as seguintes condições:

I – Funcionamento da rotina diária dos bares, restaurantes e similares;

II – exigência do uso obrigatório de máscaras tanto pelo cliente e especialmente pelos funcionários e proprietários dos estabelecimentos;

III - música somente para som ambiente, PERMANECENDO PROIBIDO música ao vivo, paredões, eventos, festas, transmissões de jogos esportivos ou algo do tipo que ocasiona agitação excessiva do ambiente e possível aglomeração;

IV - Os estabelecimentos deverão dispor de álcool em gel à 70% em pontos estratégicos do espaço físico, de preferência na entrada e saída dos clientes, sendo igualmente obrigatório, disponibilizar álcool gel em cada mesa dos estabelecimentos para uso dos clientes;

V - limpeza interna e externa dos estabelecimentos devem ser todos os dias, na abertura e no fechamento;

VI - realização da limpeza e desinfecção de objetos, pisos e superfícies que sejam tocados com frequência, a exemplo de maçanetas e balcões, utilizando água e sabão ou borrifando álcool.

VII - quanto aos restaurantes e bares, as mesas e cadeiras dos clientes devem ser higienizadas após cada refeição;

VIII - permanece proibida a consumação de bebidas alcoólicas nos espaços públicos, assim como uso de som automotivo e similares independentemente do horário e do dia da semana.

Art. 2º Reitera-se, conforme disposto no Art. 19, do Decreto Estadual nº 30.362, de 11 de maio de 2021, as pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos Art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º - As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias

ANO XVII – Edição Nº1306 -terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§ 3º- As sanções penais ao desacatar os funcionários responsáveis pela fiscalização, citar o Art. 331 do código Penal, serão prontamente aplicadas, assim como, a fiscalização, nas penalidades, inclusive multas e suspensão dos serviços.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorando até 15 de fevereiro de 2022, e, em casos de mudanças no quadro epidemiológico a Comissão de Covid-19 tomará novas medidas.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

Ângela Wilma Rocha

SEC. MUN. DE SAÚDE

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.27.0002DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2022.01.27.0002DL de Dispensa de Licitação Nº 2022.01.27.0002DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 15.783,28 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), para a empresa J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 7.455.812/0001-70, com sede na Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 28 de janeiro de 2022.

Maria Aparecida Ferreira da Silva

Presidente - Portaria 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2022.01.27.0002DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J C DOS SANTOS

CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 7.455.812/0001-70, com sede na Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo José Cristiano dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº .536.342 SSP/RN e CPF nº 025.715.064-12, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, referente a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2022.01.27.0002DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 28 de janeiro de 2022.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita de Major Sales – RN

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 7.455.812/0001-70, com sede na Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo José Cristiano dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº .536.342 SSP/RN e CPF nº 025.715.064-12, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN.

VALOR TOTAL R\$ 15.783,28 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

ANO XVII – Edição Nº1306 -terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito. Major Sales - RN, 28 de janeiro de 2022.  
Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente - Portaria 001/2022

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.27.0002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.27.0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, técnico-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.09.01.003.00003, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 7.455.812/0001-70, com sede na Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo José Cristiano dos Santos, portador da cédula de identidade sob o nº .536.342 SSP/RN e CPF nº 025.715.064-12, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua José dos Santos, Nº 64, Centro na cidade de Marcelino Vieira/RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 15.783,28 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).  
Gabinete da Prefeita em 31 de janeiro de 2022.  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales-RN

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.27.0002.001  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.01.27.0002D

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, técnico-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização

de obras e reformas em andamento município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2022.01.27.0002DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.783,28 (Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 3.945,82 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), de acordo com execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, Atividade: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos 15 URBANISMO - 2.26 - MANUT. DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO 426 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de maio de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME - CONTRATADA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 01/2022 - GS

Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto no DESPACHO ADMINISTRATIVO nº 106/2021, da Exma. Senhora Prefeito Municipal, datado de 6 de dezembro de 2021;

Considerando que o referido DESPACHO ADMINISTRATIVO, determina a instauração de Procedimento Administrativo com base no Memorando nº 015/2021, desta Secretaria Mun. de administração e Planejamento, datado de 6 de dezembro de 2021;

Considerando as disposições do Decreto nº 264, de 3 de dezembro de 2021, que Autoriza realização de Leilão Administrativo;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº461, de 29 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal



Promover Leilão para Alienar Bens do Município Considerados Inservíveis;

Considerando a necessidade de concretização de leilão público para alienação do referido bem;

Considerando os autos do Processo Administrativo 0018.12.2021, datado de 6 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º *Designar* o servidor Michel Germano Fernandes Pinto, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG nº 1734696-SSP/RN e CPF nº 008.197.334-90, Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN, instituída pela Portaria nº 027/2019, datada de 12 de março de 2019, dos autos do Processo Administrativo nº 0003.03.2019-SAP, LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, sem recebimento de qualquer vantagem pecuniária pelo exercício desta função.

§ 1º - O Leiloeiro Administrativo designado pela presente Portaria, exercerá a função no Leilão Público a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2022, onde será vendido em hasta pública bem imóvel, correspondente a:

I - 01 (uma) estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Alma Cheia, Terças UDC 127, 2 águas, s/ lanternin, Pd 6,0m, entre pórticos 6,00m, vão 20,01 a 30,0m, pintura 1d epoxióx. ferro + 2 d esmalte epoxi branco, exceto forn. Telhas – Executada;

II - Telhamento com HTelha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af\_07/2019.

§ 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2º *Constituir* Equipe de Apoio ao Leilão Administrativo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, classificado pela Comissão Especial para Levantamento, Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis, para fins de leilão público, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º *Designar* os servidores Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo e Vicente Francisco Filho, membros da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN para, sob a presidência do Leiloeiro Administrativo, comporem a referida equipe.

§ 1º - A Equipe de Apoio tem por finalidade auxiliar o Leiloeiro Administrativo em todas as atividades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - A constituição da referida equipe não dispensa o apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º *Esta* Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 21 de janeiro de 2022.

*João Germano da Silveira*  
SECRETÁRIO

## Edital de Leilão Administrativo nº 001/2022-PMMS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Major Sales/RN., por delegação da Prefeita Municipal, mediante Despacho Administrativo nº 106/2021, datado de 6 de dezembro de 2021, através da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales, instituída pela Portaria de nº 027/2019 - GS, datada de 12 de março de 2019, acostada aos autos do Processo Administrativo de nº 0018.12.2021-GP, datado de 6 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial do Município de Major Sales/RN., elencados no Anexo Único deste instrumento, com base nas determinações contidas na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; Lei Municipais nº 461, de 29 de novembro de 2021; no Decreto Municipal de nº 263, de 3 de dezembro de 2021, que

Declara Bem Inservível para efeito de realização de Leilão Administrativo e demais legislação que rege a matéria.

### 1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO:

1.1 - A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens constantes do Anexo Único deste Edital, considerando as razões de interesse público e, ainda, a avaliação de sua oportunidade e conveniência devidamente realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., relativamente à escolha da forma de desfazimento.

### 2 - DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO à VENDA de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do município de Major Sales/RN., que se encontram numerados e relacionados por lote no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Administrativo, Michel Germano Fernandes Pinto, brasileiro, casado, servidor público lotado no Gabinete do Prefeito, residente e domiciliado à Rua Ana Zita Germano, s/n – Centro, Major Sales/RN., portador do RG nº 1734696-SSP/RN e CPF nº 008.197.334-90, designado pela Portaria de nº 011/2022-GS, datada de 21 de janeiro de 2022, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Decreto Federal de nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6087/2007; Decreto Federal nº 21981, de 19 de outubro de 1932; pela Lei Municipal 383, de 25 de março de 2019, pelo Decreto Municipal nº 263, de 3 de dezembro de 2021 e demais legislação que rege a matéria.

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias - inciso III, § 2º, Art. 21, Lei nº 8666/1993) e passa a contar a partir da data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4, deste Edital,



isentando o Município de Major Sales e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

2.4 - A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado real que se encontram os lotes previstos no Anexo Único do presente Edital, visto ser permitido indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada aos bens, bem como, o direito aos interessados de levarem profissionais especializados e de sua confiança para certificar o real estado de conservação dos bens, não sendo permitido a utilização de ferramentas que provoquem a sua desmontagem para averiguação. Igualmente, não será permitido colocar os bens em funcionamento.

### 3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1	Data	Dia 21 de fevereiro de 2021
3.2	Início	10h00 (dez horas)
3.3	Local	Pátio Interno da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN
3.4	Endereço	Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro - Major Sales/RN. Telefone: (84) 3388-0111 - e-mail: <a href="mailto:pmsales@bol.com.br">pmsales@bol.com.br</a>

### 4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do Anexo Único, estarão disponíveis para visitação nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2022, das 8,00 às 12,00 horas, num total de 05 (quatro) dias, no seguinte local:

- Bairro do Amor, localizada à Rua Maura Germano – limitando-se ao Norte com o Espólio de Francisco Antônio da Rocha; ao Sul com Joaquim Mafaldo Filho; à Leste com Juarez de Paiva e à Oeste com Terreno da Prefeitura Municipal • Major Sales/RN • Telefone: (84) 3388.0111 • e-mail: [pmsales@bol.com.br](mailto:pmsales@bol.com.br) •

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens leiloados, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4.3 - Os lotes poderão ser identificados e vistoriados pelos interessados conforme item 4.1 do presente edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Major Sales e ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a sua conservação até a retirada dos mesmos na fase de pós-leilão.

4.4 - Como a todos é dado o direito de vistoriar os bens/lotes que serão vendidos no Leilão, objeto do presente Edital, os interessados não poderão alegar o desconhecimento por qualquer circunstância, vícios redibitórios, estado ou conservação dos mesmos, motivo ou situação, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, com o propósito de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 - Poderão participar do Leilão Administrativo, pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

5.2 - Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

#### 5.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

#### 5.2.2 - Se Pessoa Física:

- Documento de Identidade;
  - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)
- 5.2.3 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado;

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal nº 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei Municipal 383/2019 e dos Decretos Municipais nºs 123/2019 e 124/2019;

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Poder Executivo Municipal;

### 6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

6.1 - Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo Único deste Edital;

6.2 - O Município de Major Sales/RN, através do Leiloeiro Administrativo poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão;

### 7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo Único deste Edital;

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance;

7.3 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, ou seja, de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor da arrematado no ato da arrematação) e, o restante, 80% (oitenta por cento) deverá, obrigatoriamente, ser pago antes do desmonte do início do desmonte da estrutura metálica e cobertura, leiloados, confirmado através de comprovante original de depósito ou transferência





bancária, em favor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.3.1 - Havendo compradores diferentes quanto aos lotes oferecidos, os mesmo decidiram entre si, a forma de desmonte dos itens leiloados, não cabendo à Prefeitura Municipal de Major Sales, qualquer custo ou despesa relativo ao fato.

7.3.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente de nº 28655-9, da Agência nº 1165-7 - Banco do Brasil S/A., denominada Prefeitura Municipal de Major Sales – DIVERSOS, em moeda corrente, D.O.C. ou T.E.D, em CAIXA RÁPIDO;

7.3.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO DE 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial, conforme dispõe o Art. 3º, do Decreto Federal de nº 21.981/32;

7.3.3 - O pagamento efetuado com CHEQUE DE QUALER PRAÇA, a data de sua emissão será a da realização do Leilão, ficando consignado a entrega do bem à compensação do referido ou referidos cheques, conforme disposto no subitem 7.3.5, deste Edital;

7.3.4 - O Leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão;

7.3.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada:

a) Depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36 horas para os cheques de maior valor e 72 horas para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA e sendo o cheque devidamente compensado;

b) Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN e sendo o cheque devidamente, compensado;

c) Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação, acarretará a desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar uma multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do arremate.

7.4 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

a) vício de nulidade;

b) se não for pago o preço da arrematação;

c) na hipótese do subitem 8.5 do item 8.

7.5 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada Ata Circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.6 - Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que por ventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

7.7 - O Município de Major Sales e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc.)

para a retirada dos bens arrematados, sendo o desmonte, a remoção e transporte, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

7.8 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.9 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº 027/2019-GS, de 12 de março de 2019.

7.9.1 - O recolhimento dos valores referentes aos lotes arrematados será de responsabilidade da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN., no mesmo prazo referido no subitem 7.5, mediante Guia de Recolhimento do Município, a qual deverá ser preenchida, conjuntamente, com a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

7.10 - Diante de motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 7.5, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Administrativo ou da Comissão Especial de Desfazimento.

**8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:**

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.7, do item 7;

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8 (oito)

dias úteis a contar da entrega formal pela Prefeitura ao arrematante dos bens leiloados. 8.2.1 - O Município de Major Sales/RN., através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.7 do item 7.;

8.2.2 - A autoridade competente emitirá Recibo de Venda dos bens arrematados de acordo com os dados constantes do Registro de Bens da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.2.3 - O município de Major Sales/RN., através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.2.2, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.2.4 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

8.3 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados, ou por sua carga;



8.4 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital;

8.4.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior;

8.5 - Fica resguardado à Administração Municipal, o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo Leilão, bem como de eventual multa na hipótese da letra "a", do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

#### 9 - DAS SANÇÕES:

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras "a" e "b", deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras "c" e "d".

9.2 - Nas hipóteses das letras "a", "b" e "c", do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra "d", do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

#### 10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes no Art. 109, da mencionada Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN., sito à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, no horário das 7,30 às 12,30 horas.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

11.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do bem ao arrematante.

11.2 - Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, trans-porte, transferência, taxas de reconhecimento de firma cartorial após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital.

11.3 - Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sitio [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br).

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no seu sítio eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br).

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN., situado à Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro, Major Sales/RN., em dias úteis, no horário das 8 às 11,30 horas, bem como pelo telefone (84) 3388.0111.

#### 13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS:

13.1 - Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Major Sales, até o leilão poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, inclusive valores, incluir ou mesmo retirar qualquer bem (lote ou item), sem que assista os interessados quaisquer direito à indenização ou reclamação.

13.2 - O leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que os lotes serão dispostos à venda, podendo invertê-los conforme sua conveniência no dia do Leilão, bem como definir a seu critério a diferença mínima dos lances.

13.3 - Caberá ao Leiloeiro e/ou a Administração Municipal o direito de registrar um Boletim de Ocorrência contra todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar, a venda dos bens em leilão dos demais interessados, conforme às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93, c/c a reparação do dano causado previsto nos artigos nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

13.4 - Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades aqui previstas, bem como na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

13.5 - A simples participação no presente leilão, implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.

13.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo a preferência de qualquer outra por mais privilegiada que seja, sendo os casos omissos resolvidos pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de Major Sales/RN.

*Registre-se e Publique-se.*

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 31 de janeiro

de 2022.

*João Germano da Silveira*

SECRETÁRIO

Michel Germano Fernandes Pinto

PRESIDENTE



Edital de Leilão Administrativo nº 001/2022-PMMS/SMAP  
ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
001	01 (uma) estrutura Metálica Galpões em Pórticos - Colunas/Vigas em Alma Cheia, Terças UDC 127, 2 águas, s/ lanternin, Pd 6,0m, entre pórticos 6,00m, vão 20,01 a 30,0m, pintura 1d epoxi óx. ferro + 2 d esmalte epoxi branco, exceto forn. Telhas - Executada	52.541,10

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE MÍNIMO/R\$
002	Telhamento com HTelha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	18.161,92



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Registre-se e Publique-se.  
Pref. Mun. de Major Sales/RN.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 31 de janeiro de 2022.

**João Germano da Silveira**  
SECRETÁRIO  
**Michel Germano Fernandes Pinto**  
PRESIDENTE





## PODER LEGISLATIVO

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais) serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 27/01/2022

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS

Presidente da CPL  
Portaria 001/2022

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 012/2022, vem RATIFICAR a Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 27/01/2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES  
Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado e adjudicado em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais)

Major Sales - RN, 27 DE JANEIRO DE 2022

Idalgo Junior Fernandes  
Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO 0122022701 DISPENSA 012/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação nº 012/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022

CONTRATADO: M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal

4 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**

DATA DA ASSINATURA 27/01/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES

CONTRATANTE

RYLKER ARAÚJO FERNANDES

CONTRATADO

ANO XVII – Edição N°1306 -terça-feira, 01 de fevereiro de 2022





## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Aquisição de suprimentos, insumos e material de reposição de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor R\$ 8.311,90 (oito mil, trezentos e onze reais e noventa centavos) serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 27/01/2022

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
Presidente da CPL  
Portaria 001/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 013/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 013/2022, vem RATIFICAR a Aquisição de suprimentos, insumos e material de reposição de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Major Sales-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor R\$ 8.311,90 (oito mil, trezentos e onze reais e noventa centavos) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 27/01/2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES  
Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Aquisição de suprimentos, insumos e material de reposição de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado e adjudicado em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 8.311,90 (oito mil, trezentos e onze reais e noventa centavos)

Major Sales - RN, 27 DE JANEIRO DE 2022

Idalgo Junior Fernandes  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 01220222701 DISPENSA 013/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação nº 013/2022

OBJETO: Aquisição de suprimentos, insumos e material de reposição de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022

CONTRATADO: M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 8.311,90 (oito mil, trezentos e onze reais e noventa centavos)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal  
3 DEPESAS CORRENTES  
3.3.90.30 Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 27/01/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES  
CONTRATANTE  
RYLKER ARAÚJO FERNANDES  
CONTRATADO



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º014/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de serviços especializados para conserto e manutenção preventiva para equipamento de informática da Câmara Municipal de Major Sales, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor R\$ 8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais) serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 27/01/2022

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS

Presidente da CPL  
Portaria 001/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º014/2022, vem RATIFICAR a Contratação de serviços especializados para conserto e manutenção preventiva para equipamento de informática da Câmara Municipal de Major Sales, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor R\$ 8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 27/01/2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES  
Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução Nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Serviços especializados para conserto e manutenção preventiva para equipamento de informática da Câmara Municipal de Major Sales, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado e adjudicado em favor da pessoa jurídica de M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais)

Major Sales - RN, 27 DE JANEIRO DE 2022

Idalgo Junior Fernandes  
Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 01420222701 DISPENSA 014/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação nº 014/2022

OBJETO: Serviços especializados para conserto e manutenção preventiva para equipamento de informática da Câmara Municipal de Major Sales

CONTRATADO: M N Nogueira Informatica LTDA, de CNPJ 07.610.338/0001-04 residente na Avenida Getulio Vargas, 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor 8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal

3 DE PESAS CORRENTES

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 27/01/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES

CONTRATANTE

RYLKER ARAÚJO FERNANDES

CONTRATADO



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de MAJOR SALES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º016/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de pessoa física para realização de serviço de manutenção e controle do sistema de som da Câmara Municipal nas Sessões da Câmara e em todos os eventos realizados na Câmara que se faça uso do sistema de som, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, de conformidade com o estabelecido no Projeto Básico, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa jurídica de pessoa física de FÁBULO ROGENES DE SOUSA PINHEIRO de CPF 703.160.094-40, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas da Silva, nº 55, Centro, major Sales-RN que apresentou a menor proposta no valor de R\$ 6.820,00( seis mil, oitocentos e vinte reais) divididos em 11 parcelas de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) a serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

MAJOR SALES-RN, 27 de janeiro de 2022

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS  
Presidente da CPL  
Portaria 001/2022

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º016/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação n.º016/2022, vem RATIFICAR a contratação direta de pessoa física para serviço de manutenção e controle do sistema de som da Câmara Municipal nas Sessões da Câmara e em todos os eventos realizados na Câmara que se faça uso do sistema de som, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, em favor da pessoa física de FÁBULO ROGENES DE SOUSA PINHEIRO de CPF 703.160.094-40, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas da Silva, nº 55, Centro, major Sales-RN que apresentou a menor proposta no valor de R\$ 6.820,00( seis mil, oitocentos e vinte reais) divididos em 11 parcelas de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 27 de janeiro de 2022

IDALGO JUNIOR FERNANDES  
Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 16, VI, da Resolução Nº 011/2016-TCE/RN, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa física para realização de serviço de manutenção e controle do sistema de som da Câmara Municipal nas Sessões da Câmara e em todos os eventos realizados na Câmara que se faça uso do sistema de som, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2022 para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Em tendo sido cumprido os requisitos da legislação vigente, fica homologado e adjudicado em favor da pessoa física de FÁBULO ROGENES DE SOUSA PINHEIRO de CPF 703.160.094-40, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas da Silva, nº 55, Centro, major Sales-RN que apresentou a menor proposta no valor de R\$ 6.820,00( seis mil, oitocentos e vinte reais) divididos em 11 parcelas de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)  
Major Sales - RN, 27 de janeiro de 2022  
IDALGO JUNIOR FERNANDES  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 01620222801  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº016/2022

OBJETO: Contratação direta de pessoa física para realização serviço de manutenção e controle do sistema de som da Câmara Municipal nas Sessões da Câmara e em todos os eventos realizados na Câmara que se faça uso do sistema de som, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2022.

CONTRATADO: pessoa física de FÁBULO ROGENES DE SOUSA PINHEIRO de CPF 703.160.094-40, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas da Silva, nº 55, Centro, major Sales-RN que apresentou a menor proposta no valor de R\$ 6.820,00( seis mil, oitocentos e vinte reais) divididos em 11 parcelas de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal

3. DESPESAS CORRENTES

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 28/01/2022

VIGENCIA DO CONTRATO: 30/12/20222

IDALGO JUNIOR FERNANDES

CONTRATANTE

FÁBULO ROGENES DE SOUSA PINHEIRO

CONTRATADO

ANO XVII – Edição N°1306 -terça-feira, 01 de fevereiro de 2022





## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

